



MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX - Nº 3414 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 16 de março de 2023



Podas e entulhos deverão ter coleta e destinação adequada segundo Código de Posturas do Município.

Você sabia?

De acordo com o Código de Posturas do Município, o responsável pela geração de podas e entulhos deve se responsabilizar por sua coleta e destinação adequada.

A normativa nos informa em seu Capítulo III - DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES, especificamente sobre o serviço de limpeza pública:

"Parágrafo Único - Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragens das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários".

Ao serviço de limpeza urbana da Prefeitura Municipal, cabe a coleta de lixo devidamente posto em vasilhames, cestas e lixeiras, preferencialmente tampados, além de varrição e limpeza das vias públicas.

Para denúncias, ligue: (84) 9 8145-3958
TEXTO:ASCOM



IMAGEM:ASCOM

Diário Oficial do Município**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

**PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICCIONAL -**

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN DO TIPO QUIOSQUE, QUE RESTARAM DESERTOS NA CONCORRÊNCIA N° 1/2022-0001, SITUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA COHAB (QUIOSQUE 35), PRAÇA EZEQUIEL FERNANDES (QUIOSQUE 37), PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (QUIOSQUE 33, PRAÇA DE EVENTOS),** conforme especificações e quantitativos, em anexo.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa: **FRANCISCO DENISMAR DE CARVALHO MOTA**, inscrita no **CNPJ nº 49.549.838/0001-28**, para o Quiosque nº 33 da Praça de Eventos, no valor mensal de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, pelo período de 12 meses.

Pau dos Ferros/RN, 10 de março de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 049/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 7/2023-0018
(LN N° 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº **7/2023-0018**, fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa: **FRANCISCO DENISMAR DE CARVALHO MOTA**, inscrita no **CNPJ nº 49.549.838/0001-28**, para o Quiosque nº 33 da Praça de Eventos, no valor mensal de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, pelo período de 12 meses, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN DO TIPO QUIOSQUE, QUE RESTARAM DESERTOS NA CONCORRÊNCIA N° 1/2022-0001, SITUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA COHAB (QUIOSQUE 35), PRAÇA EZEQUIEL FERNANDES (QUIOSQUE 37), PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (QUIOSQUE 33, PRAÇA DE EVENTOS).**

Diário Oficial do Município

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 10 de março de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 102012201
Tomada de Preço nº 2/2023-0002

O Município de Pau dos Ferros – RN, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, o Senhor **David Jhenison Soares Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, e fundamentado na Lei nº 8.666/93, de ofício, torna sem efeito, e conseqüentemente **REVOGADO** de pleno direito, o ato administrativo de Aviso da Segunda Chamada para Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023-0002**, que tem como **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DAS NAÇÕES UNIDAS, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, DESTA MUNICÍPIO**, publicado no dia 14 de março de 2023, diante de motivos supervenientes, no tocante a identificação do não transcurso do prazo de 08 dias úteis para o cumprimento de diligências, tornando a tentativa de segunda chamada do processo inoportuna para a necessidade em que se faz, sendo sua readequação a medida fundamental, o que se faz com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Sumula 473 do Superior Tribunal Federal e art. 49, § 1 da Lei nº 8.666/93.

Pau dos Ferros/RN, 16 de março de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2023

ORIGEM: Dispensa 7/2023-0018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS